



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 898, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO NO  
D.O.M.

Edição nº Extra

Data: 15/06/2022

**“DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** a determinação contida no artigo 41, §4º, da Constituição Federal e o disposto no artigo 33, parágrafo único, da Lei Complementar nº 064, de 1º/11/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, e o artigo 20, da Lei Complementar nº 116, de 20/05/2010, que trata da Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos de Cajamar, c/c o §4.º, do artigo 147, da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

**Considerando** o Parecer Conclusivo nº 023/2022, emitido pela Comissão Técnica de Avaliação e Desenvolvimento Funcional quanto à estabilidade do servidor **LUIZ CARLOS PEREIRA - R.E. 16.821**, que instrui o **Processo Administrativo nº 190/2019**; e

**Considerando** a Certidão expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoas, onde certifica de que o servidor completou os 03 (três) anos de efetivo exercício em 12 de abril de 2022 adquirindo a estabilidade em **13 de abril de 2022**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **DECLARADO ESTÁVEL**, o servidor público **LUIZ CARLOS PEREIRA - R.E. 16.821**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.005.569-8 e inscrito no CPF/MF nº 673.948.258-68, no cargo efetivo de **CONTROLADOR DE ACESSO**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2022.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de junho de 2022.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo